



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.283, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a numeração dos decretos relacionados à abertura de créditos adicionais, independente da numeração dos demais decretos municipais, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os decretos relacionados à abertura de créditos adicionais previstos no art. 41, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, passam ter numeração seqüencial autônoma e independente dos demais decretos municipais, e serão correlacionados ao exercício financeiro em curso.

§ 1º Os decretos correspondentes a abertura de créditos adicionais a que se refere o “caput” deste artigo, terão a numeração seqüencial de forma integrada, independente de sua classificação, e constarão nas epígrafes: o dia, o mês e o ano em que forem editados.

§ 2º Em todos os decretos de aberturas de créditos adicionais constarão de modo conciso e sob forma de título, as respectivas ementas.

§ 3º A partir de 02 de janeiro de 2011, a responsabilidade pelo encaminhamento da publicação dos decretos relacionados a créditos adicionais será da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 02 de janeiro de 2011.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2010.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito